

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 28/93

HOMOLOGA CONTRATO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.

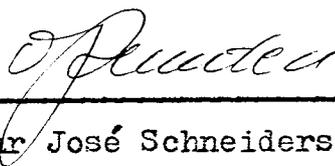
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Artigo 1º- Fica homologado o contrato de execução do programa de inseminação artificial no município de São João do Oeste.

Artigo 2º- O contrato em anexo faz parte integrante da presente Lei com validade até 30 de junho de 1993.

Artigo 3º- A presente lei tem efeito retroativo a partir de 01.01.93.

São João do Oeste, SC, 15 de março de 1993.



---

Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal